

2023

Pauta da 35ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2023/2024

Câmara Municipal de Ipameri

3ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura

31/08/2023



PAUTA

35ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 31/08/2023, DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

) Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

) Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 034, de 30/08/2023;

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seus trabalhos:

- **Requerimento nº 087/2023** - A realização de uma Audiência Pública para tratar do tema Prevenção ao Suicídio e Promoção da Saúde Mental: *“Setembro Amarelo”.*

- **Moção de Repúdio** à Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 442.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

Leitura e votação única, em escrutínio secreto, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 013/2023**, que *“Concede Título de Cidadania” (a Ronaldo Alves dos Santos);*

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Orçamento e Finanças e da Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes e Direito da Mulher ao **Projeto de Lei nº 087/2023**, de autoria da **Vereadora Lúcia Lopes**,



PAUTA

que *“Institui o Serviço de Monitoramento de Ocorrências de Violência Escolar – SMOVE no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências”*.

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças e da Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes e Direito da Mulher ao **Projeto de Lei nº 088/2023**, de autoria do **Vereador Paulo Sugai**, que *“Dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências”*;

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças e da Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes e Direito da Mulher ao **Projeto de Lei nº 089/2023**, de autoria do **Vereador Paulo Sugai**, que *“Estabelece a garantia aos pais e responsáveis o direito de autorizar ou não a participação de seus filhos em atividades pedagógicas relacionadas a gênero, no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências”*.

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 090/2023**, de autoria do **Vereador Flavim do Lavajato**, que *“Cria o Programa “Bairro Saudável” no município de Ipameri-GO e dá outras providências”*;

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 092/2023**, de autoria do **Vereador Francisco Neto**, que *“Institui o programa de “Jovem Aprendiz Municipal” no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências”*;



PAUTA

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 081/2023**, oriundo do Executivo Municipal, que *“Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para o Campeonato 1ª Divisão de Futebol Amador 2023, denominado “Geraldo Delfino Pires”, nos termos que menciona e dá outras providências”*;

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 083/2023**, oriundo do Executivo Municipal, que *“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”*;

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 084/2023**, oriundo do Executivo Municipal, que *“Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências”*;

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 086/2023**, oriundo do Executivo Municipal, que *“Revoga o inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 3.394/2021, que “Autoriza cessão de uso de bem público à entidade que menciona e dá outras providências”*;

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 091/2023**, oriundo do Executivo Municipal, que *“Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências”*;

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

2023

PAUTA

Próximas Sessões Ordinárias do mês de Setembro: 06, 13, 14, 20, e 27 às 14:00.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).

- Projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).

- Proíbe o uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).

Para meditar

“Povos livres, lembrai-vos desta máxima: A liberdade pode ser conquistada, mas nunca recuperada.”

(Jean-Jacques Rousseau)

31 de Agosto – “Dia Nacional do Nutricionista”.



/camaradeipameri

CURTIR

TRANSMISSÃO
DAS SESSÕES

INSCREVA-SE
NO CANAL!



RÁDIO CÂMARA
ING. CELULAR, NO COMPUTADOR,
COM VCCÉ, ONDE ESTIVER.

▶ PLAY

**Baixe o App
Câmara de Ipameri**

Acompanhe os trabalhos do
Poder Legislativo.

Disponível na
App Store

Disponível na
Google Play

CÂMARA
MUNICIPAL
DE IPAMERI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

2023

PAUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Agosto Lilás

É o mês dedicado à prevenção, conscientização e enfrentamento da violência contra as mulheres.

Lei Municipal nº 3.263/2019

Tipos de agressões:

- VIOLÊNCIA FÍSICA
- VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA
- VIOLÊNCIA SEXUAL
- VIOLÊNCIA PATRIMONIAL
- VIOLÊNCIA MORAL

*Ligue 180 e denuncie.
É gratuito e confidencial.*

12-09 IPAMERI - GOIÁS 1870

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



REQUERIMENTO Nº 087/2023

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora, solicitar:

A realização de uma Audiência Pública para tratar do tema Prevenção ao Suicídio e Promoção da Saúde Mental: “Setembro Amarelo”.

JUSTIFICATIVA: A presente proposição de minha interferência visa a realização de Audiência Pública, considerando que o mês de setembro é amplamente reconhecido como o "Setembro Amarelo", período em que ações de conscientização e prevenção ao suicídio e promoção da saúde mental são intensificadas em todo o país.

Considerando a relevância do debate sobre a saúde mental e a prevenção ao suicídio, uma vez que tais temas ainda são cercados de tabus e estigmas na sociedade, prejudicando a busca por ajuda por parte daqueles que necessitam;

Considerando que esta Casa Legislativa possui o compromisso de zelar pelo bem-estar e qualidade de vida de seus munícipes, e pode desempenhar um papel importante na disseminação de informações e conscientização sobre a temática em questão;

Considerando a importância de unir esforços e promover ações coordenadas entre o poder público, instituições de saúde, entidades da sociedade civil e a população em geral, visando a redução dos casos de suicídio e o fomento de práticas saudáveis de cuidado com a saúde mental;

Requeiro, portanto, a realização de uma Audiência Pública para tratar do tema "Prevenção ao Suicídio e Promoção da Saúde Mental: Setembro Amarelo", com o objetivo de proporcionar um espaço de debate e reflexão sobre os desafios e oportunidades de enfrentamento desse problema em nossa comunidade.



Sugiro que sejam convidados para participar da Audiência Pública especialistas na área da saúde mental, representantes de órgãos governamentais, entidades não governamentais, profissionais da área de psicologia e psiquiatria, bem como membros da sociedade civil interessados na temática.

Certos de contar com a compreensão e o apoio de Vossa Excelência e dos nobres colegas Vereadores, solicitamos que este requerimento seja apreciado e aprovado, a fim de que possamos promover um espaço de diálogo construtivo e colaborativo em prol da prevenção ao suicídio e da promoção da saúde mental em nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

**Alisson Rosa
Vereador**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

MOÇÃO DE REPÚDIO

Ilustríssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás.

O Vereador signatário desta, com a adesão dos demais Vereadores que a presente subscreve, nos termos regimentais e após aprovação do plenário, manifesta veementemente sua posição contrária à Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 442, em tramitação no Supremo Tribunal Federal, com a pretensão de descriminalizar o aborto no Brasil.

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442 foi apresentada no Supremo Tribunal Federal pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), na qual se pede a declaração da não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal, para permitir todo e qualquer tipo de aborto realizado até a 12ª semana de gestação.

Essa ação desesperada de pessoas que não prezam e não respeitam o direito à vida, garantido pela Constituição Federal, ignora toda a vontade e as deliberações de quem



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

realmente detém o poder para tratar dessa matéria: o Poder Legislativo representado pelo Congresso Nacional.

Exemplifica-se, para tanto, a tramitação na Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 1.135/1991, que permitia o aborto até as 12 semanas de gravidez, o qual foi votado em 2008 na Comissão de Seguridade Social e Família, sendo rejeitado por 33 votos a 0. Logo em seguida, também foi rejeitado na Comissão de Constituição e Justiça e arquivado definitivamente.

Atualmente, tramitam no Congresso outros projetos de lei envolvendo a descriminalização do aborto, de maneira que até o momento a posição dos legisladores tem sido bem clara: dizer não à morte, sim à vida e não permitir o assassinato de nascituros, independente do período da gestação.

Também reafirmamos o direito à vida, assegurado na Constituição Federal, a mencionar o art. 5º: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”.

No mesmo sentido, em seu art. 2º, o nosso Código Civil defende a vida dos nascituros: “A personalidade civil da



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

“pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.

Recentemente, em agosto, a Câmara dos Deputados, a fim de reafirmar sua competência legislativa em torno dessa questão, realizou um seminário sobre a ADPF 442, intitulado “a competência do Poder Legislativo e o ativismo judicial”, contando com uma série de participantes, de deputados a juristas, todos reafirmando a posição em defesa da vida, contra o aborto e igualmente em oposição a qualquer descriminalização do aborto por vias judiciais, como pretende o PSOL no Supremo Tribunal Federal.

Por tais razões, com o objetivo de expressar uma Manifestação de Repúdio à ADPF 442, que pretende descriminalizar o aborto no Brasil, afirmando a posição em defesa da vida desde a concepção dos vereadores desta Câmara Municipal, como representantes do povo, bem como em respeito às prerrogativas e competências do Poder Legislativo, nesse caso representadas pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, como único legitimado para tratar da matéria referente ao aborto.

E, ao final, que sejam adotadas as providências habituais para publicação e divulgação da presente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

manifestação a toda população ipamerina por meio da imprensa oficial.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás,
ao 31 dia do mês de agosto de 2023.

Alisson Rosa
Vereador Outorgante

Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta
Vereador Francisco Neto

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi

Daniel Martins da Silva
Vereador Daniel da Garagem

Divino dos Reis Machado
Vereador Divino Cigano

Paulo José Machado Sugai
Vereador

Flávio Alves Ferreira Júnior
Vereador Flavim do Lava Jato

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Cláudio Machado
Vereador

Lúcia Helena Lopes Ribeiro
Vereadora Lúcia Lopes